



**MUNICIPIO DOIS VIZINHOS**  
**PREGÃO 069/2020**

São Paulo, 01 de Junho de 2020.

**Comissão Permanente de Licitação.**

EXMO(A). SR(A). PRESIDENTE,

A **Loccus do Brasil Ltda – EPP, CNPJ Nº 05.094.718/0001-08**, estabelecida na Rua Santa Mônica, nº 820, Parque Industrial San José – Cotia/SP – CEP 06715-865, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, nos autos do procedimento administrativo em referência, vem, tempestivamente apresentar nesse ato,

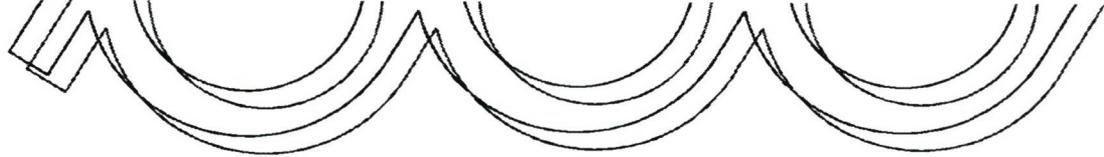
**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2019, pelos motivos de fato e de direito a seguir deduzidos.

1. Trata-se de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo Termo de Referência é restritivo e conta com vícios, contém descrição com especificações de um único equipamento de mercado, restringindo assim à participação de apenas um fabricante para o item 09.
2. Deve haver justificativa para exigência de característica exclusiva de um fabricante, uma vez que tais especificações e aplicações não são exclusivas e podem ser encontradas em outros equipamentos com descrições equivalentes no mercado.

**I – PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

3. A requerente solicita revisão quanto à descrição contida na especificação do item 09.
4. Da forma que os descritivos foram elaborados restringe a participação somente dos licitantes que ofertarem equipamento específico. Tal exigência pode ser irrelevante à utilização dos produtos, uma vez que a tecnologia utilizada neles é de amplo conhecimento e há diversos equipamentos de outros fabricantes que apresentam características semelhantes e com a mesma aplicabilidade. Essas exigências de modelos e marcas exclusivas inibem a oportunidade de mais fabricantes/fornecedores participarem com equipamentos equivalentes ou superiores e não permite a livre concorrência, em prejuízo da compradora e dos demais licitantes interessados.



5. Nada obstante, caso se julgue que é necessário que os equipamentos cotados tenham que ser capazes de atender APENAS ao único fabricante de tal produto, entende a requerente que tal exigência deverá ser revista e justificada ou será totalmente ilegal, formulando, para essa hipótese, a seguinte IMPUGNAÇÃO.



## II – DO DIREITO

6. A exigência de oferta de equipamento com descrição de especificação exclusiva ou de marca específica acaba por singularizar os participantes da licitação, em prejuízo dos licitantes interessados.

7. Em observância a estes princípios, a Lei nº 8666/93 em seu artigo 7º, § 5º, veda expressamente a preferência por marca ou descrição de especificação exclusiva, com o fim de impedir qualquer discriminação entre os licitantes, conforme passamos a verificar:

*Art. 7º, § 5º, Lei nº 8666/93: “É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.”*

8. É certo que à Administração é lícito determinar características e exigências específicas do bem que almeja adquirir, mas não pode impor exigências excessivas que restrinjam a participação, sob pena de ferir os princípios da legalidade e da isonomia. Segundo o art. 3º, da Lei nº 8666/93:

*“Art. 3.º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”*

9. No caso, não se pode ignorar que existem outros fornecedores que apresentam equipamentos equivalentes, e com a mesma eficiência e qualidade do equipamento exigido no Edital.

10. Não se pode olvidar ser vedada por lei a estipulação de cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação (art. 3º, § 1º, I, da Lei n.º 8.666/93).

11. Em suma, portanto, o Edital deve ser retificado, em relação ao item apontado. Caso assim, não entenda V. Exa., requer então que seja esclarecida explicitamente tal exigência.

## III – CONCLUSÕES E REQUERIMENTOS



12. Ante o exposto, pede a requerente sejam retificadas as descrições supracitadas com a retirada do modelo, marca e denominações exclusivas de determinado fabricante e que sejam explicitadas as características do equipamento que se pretende adquirir.

12. Pedimos que V.S.<sup>a</sup>, na atribuição de representante desta douta comissão, exclua a obrigatoriedade de fornecimento de item de marca específica, tornando a disputa mais ampla, mediante lançamento de novo edital ou retificando o já publicado, com a finalidade de amparar as bases reais de uma licitação, na expectativa de que as restrições ao caráter competitivo do certame, porquanto ilícitas, sejam escoimadas a tempo.

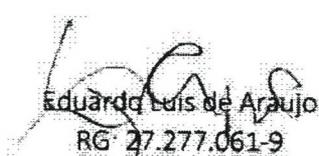
13. Grifa-se que somente mediante a correção do instrumento convocatório que os princípios da isonomia e legalidade serão aplicados, igualando as licitantes no único intuito de conseguir a melhor oferta para a solicitante, além de trazer ao ato administrativo a legalidade necessária.

14. Deste modo, concluímos que a manutenção do presente edital caracteriza violação aos princípios da Legalidade, Isonomia e Competitividade, aqui aplicáveis por força de expressa previsão legal, artigo 3º da Lei 8666/93, maculando de vício de nulidade o presente processo licitatório.

Termos em que,

Pede deferimento.

Atenciosamente,

  
Eduardo Luis de Araujo  
RG: 27.277.061-9  
Representante Legal  
Loccus do Brasil Ltda  
licitacoes@loccus.com.br

Assunto **Fwd: Pedido de Impugnação PE 069/2020  
Município Dois Vizinhos**  
De <financeirosaude@doisvizinhos.pr.gov.br>  
Para Licitação <licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br>  
Data 2020-06-03 08:23



- PE 069.2020 MUN. DOIS VIZINHOS (Especificações).pdf (508 KB)

Descritivo, desta de forma regula e devera ser atendido pela marcas participantes segue o exposto no edital



----- Mensagem original -----

**Assunto:**Fwd: Pedido de Impugnação PE 069/2020 Município Dois Vizinhos  
**Data:**2020-06-02 08:06  
**De:**licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br  
**Para:**financeirosaude@doisvizinhos.pr.gov.br

Bom dia, segue pedido de impugnação da descrição do item 09 PE 69/2020

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Pedido de Impugnação PE 069/2020 Município Dois Vizinhos  
**Data:**2020-06-01 18:10  
**De:**Tatiane Sales <tatiane.sales@locus.com.br>  
**Para:**"licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br" <licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br>

Prezados, boa tarde!

Segue anexo pedido de impugnação referente ao Item 09 do **PE 069/2020** Municípios Dois Vizinhos.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Cordialmente,

**TATIANE SALES**  
DEPARTAMENTO DE  
LICITAÇÕES  
[tatiane.sales@locus.com.br](mailto:tatiane.sales@locus.com.br)

R. Santa Mônica, 820  
Parque Industrial San José  
Cotia-SP | 06715-865   
<http://www.locus.com.br/assinaturas/locus/logo.jpg>  
11 5514-3290  
[www.locus.com.br](http://www.locus.com.br)



# Município de Dois Vizinhos



- 1 -

## ATESTADO

Eu, Silvio Alves da Rosa, pregoeiro deste município de Dois Vizinhos, atesto para os devidos fins, que a documentação do processo licitatório denominado **Pregão Eletrônico nº 069/2020**, referente a habilitação da(s) empresa(s), a Ata da Sessão de Abertura, Mapa da Licitação e o Resultado por Fornecedor, bem como os eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões, estarão disponíveis nos endereços: <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp>  
<https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=069>

Na opção <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> é necessário digitar o código UASG “987541” e posterior o número do edital seguido do exercício “0692020”

No site do Município basta acessar o link e o processo estará na íntegra:

<https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=069>

## Ata da Realização do Pregão Eletrônico Nº 69/2020 - Município de Dois Vizinhos

Às 08:01 horas do dia 05 de junho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 02/2020 de 02/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 68, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00069/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos e materiais para uso no combate ao COVID-19 pelo município de Dois Vizinhos - PR. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances



# Município de Dois Vizinhos

- 2 -



ofertados.

O certame recebeu pedido de impugnação da empresa LOCCUS DO BRASIL - EPP, CNPJ 05.094.718/0001-08, sendo questionamento técnico foi encaminhado a Secretaria de Saúde do Município a qual não acolheu a impugnação, transcorrendo o certame em data e horário previstos, concluída a fase de lances e sendo respeitado todos os prazos legais, o Pregoeiro adjudica os itens e as empresas a seguir;

CARLOS PATROCINIO CAMUSSETTI MUNOZ							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qty	Preço	Preço total
1	4	MICROPIPETA 12 CANAIS Descrição básica: micropipetador 12 canais (multicanal), com volume variável de 20 a 200 uL, autoclavável, com calibração, incluída caixa de ponteiras ou saco de ponteiras com no mínimo 95 unidades.	KASVI	UN	4,00	1.512,25	6.049,00
TOTAL							6.049,00
DAF LABOR EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qty	Preço	Preço total
1	2	CABINE DE PCR (WORKSTATION PCR) Descrição básica: Equipamento para trabalho com PCR e DNA/RNA, realização de ensaios em ambientes estéreis para não haver contaminação cruzada.	LUTECH	UN	1,00	7.995,00	7.995,00
TOTAL							7.995,00
INDUSLAB COM DE PROD PARA LABORATORIOS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qty	Preço	Preço total
1	3	CENTRIFUGA MINISPIN Descrição básica: Mini Centrífuga para realizar separação de amostras. Possui adaptadores para	FISHER	UN	1,00	1.880,00	1.880,00



# Município de Dois Vizinhos

- 3 -



		acomodar todos os principais tipos de microtubos e PCR (1,5/2,0 mL; 0,5/0,2 mL) para uso personalizado. A carcaça da centrífuga é feita de plástico ABS e a tampa é um plástico de policarbonato que permite que a unidade seja facilmente limpa. Uma tampa de travamento para proteção adicional quando a unidade está em uso. Rapidez: 6.000 rpm. Voltagem: 100-240V.					
1	5	MICROPIPETADOR R 12 CANAIS Descrição básica: micropipetador 12 canais (multicanal), com volume variável de 0,5 a 10 uL, autoclavável, com calibração, incluída caixa de ponteiros ou saco de ponteiros com no mínimo 95 unidades.	STARTORIUS	UN	3,00	3.000,00	9.000,00
TOTAL							10.880,00
JPA LABOR EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	1	BANHO TIPO BLOCO SECO Descrição básica: compatível com diversos procedimentos de biologia molecular. Amperagem: 2,5 A. Frequência: 50/60Hz. Precisão de temperatura: ± 0,5°C Tipo: Mini banho seco com 15 x 1,5mL de bloco. Peso (Inglês): 2lb. Largura (Inglês):	BENFER	UN	2,00	1.987,50	3.975,00



# Município de Dois Vizinhos



- 4 -

		5.3 in. Faixa de temperatura (métrica): Ambiente +5° a 100°C; Detém: 15 x 1,5mL; Uniformidade de temperatura: ± 0,2° C; Voltagem: 115V; Peso (Métrico): 0,83kg; Largura (métrica): 13,5cm.					
TOTAL							3.975,00
TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	8	NOBREAK DE 3 KVA Descrição básica: 3200VA de potência; Entrada Bivolt automático 115V/220V; Saída Bivolt selecionável 115V / 220V; 2 baterias seladas internas de 12V/18Ah; Expansão de autonomia com conector de engate rápido; Forma de onda senoidal pura; Comunicação inteligente USB de série; Comunicação RS232 (opcional); Comunicação SNMP TCP IP (opcional); 8 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136 – 10ª; 4 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136 – 20A; Estabilizador e filtro de linha integrados; Chave liga-desliga temporizada e memorizada; Leds indicadores visuais (rede e bateria); Circuit Breaker (mini disjuntor rearmável); Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica;	TS SHARA	UN	4,00	3.850,00	15.400,00



# Município de Dois Vizinhos

- 5 -



		Carregador de baterias inteligente; Alarme sonoro; Tecnologia SMD; Microprocessador CISC / RISC Implementado / Flash; Inversor sincronizado com a rede; Acionamento do inversor em subtensão, sobretensão ou sobrecarga; Medição da tensão de entrada em true-RMS.					
TOTAL							15.400,00
V P SILVA BRINQUEDOS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	6	MICROPIPETADOR MONOCANAL Descrição básica: micropipetador monocanal, volume variável de 0,5 a 10 uL, com calibração, autoclavável, incluída caixa de ponteiros ou saco de ponteiros com no mínimo 95 unidades.	CRALPLAST	UN	6,00	300,00	1.800,00
1	7	MICROPIPETADOR MONOCANAL Descrição básica: micropipetador monocanal, volume variável de 20 a 200 uL, autoclavável, com calibração, incluída caixa de ponteiros ou saco de ponteiros com no mínimo 95 unidades.	CRALPLAST	UN	6,00	250,00	1.500,00
TOTAL							3.300,00

Item 9 ficou fracassado

Dois Vizinhos, 08 de junho de 2020



# Município de Dois Vizinhos

- 6 -



*Silvio Alves da Rosa*

Silvio Alves da Rosa  
Pregoeiro



## **PARECER JURÍDICO:**

Parecer Jurídico Final acerca do Pregão Eletrônico nº 69.2020, tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de equipamentos e materiais para uso no combate ao COVID-19 pelo município de Dois Vizinhos - PR

O preço máximo total estimado para a licitação era de R\$ 240.521,20 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos) licitação é de composto por 9 itens sendo que oito deles são de valores abaixo de R\$ 80.000,00.

Conforme justificativa constante no processo, referente aos itens com valor abaixo de R\$ 80.000,00, a licitação não foi destinada exclusivamente para ME e EPP em razão de não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, se enquadrando em uma das exceções estabelecidas pelo artigo 49 da lei 123/2006, conforme justificativa constante no processo e no edital.

O item 9 foi fracassado em razão de ter sido ofertado preços maiores do que o estabelecido no edital.

O resultado do certame, está contido na ata constante no processo e no atestado emitido em data de 08 de junho de 2020, disponíveis em (<https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> sendo necessário digitar o código UASG"987541" e posterior o número do edital seguido do exercício"0692020" e , <http://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=069> .

Lá também se encontram toda a documentação referente a habilitação das empresas, ata as sessão de abertura , mapa da licitação, bem como eventuais recursos, suas contrarrazões, e decisão final.

### **I -Da Análise Jurídica**

Foi submetido o presente para parecer final.

Frisa-se que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, situações presenciais que não estejam



consignadas em ata, e considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se exclusivamente ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

## II – Do Direito:

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal prevê que:

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Por sua vez, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

*Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

*Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio*



*de propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.*

*Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

*I - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de*

*Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão baseados nos preços pesquisados no mercado, nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e*

*V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.*

*§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;*

*II - Dos avisos constarão:*

*a) modalidade e número da licitação;*

*b) valor máximo da licitação;*

*c) órgão licitante;*

*d) resumo do objeto da licitação;*

*e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital; e*



f) dia, hora e local de realização da sessão pública do pregão;

III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

V – Pregão Presencial:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – Pregão Eletrônico:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.

VII - Pregão Presencial:

a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

VIII - Pregão Eletrônico:

a) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inexequível.

IX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;



*X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;*

*XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;*

*XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;*

*XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;*

*XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;*

*XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;*

*XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;*

*XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*

*XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;*

*XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;*

*XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;*

*XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e*

*XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.*



*Art. 5º É vedada a exigência de:*  
*I - Garantia de proposta;*  
*II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e*  
*III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.*

*Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.*

*Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

*Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.*

*Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.*

### III – Conclusão

Compulsando-se aos autos do certame licitatório tem-se que foram respeitados o artigo 37, da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, LC 123/2006, e 147/2014, e Decreto Municipal nº 6135/2006, Lei Municipal nº 1994/2015, e Decretos 12070/2015 e 15715/19, opinando-se pela regularidade do Procedimento Licitatório.

Esclarece também que não houve participação desta procuradora no certame, devendo direcionar os esclarecimentos fáticos ao Pregoeiro e à Comissão de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dois Vizinhos-Pr, 8 de junho de 2020.

  
Kelin Ghizzi

**Advogada Municipal OAB/PR nº. 41.860**



# Município de Dois Vizinhos



## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton

Parecer nº: 144/2020

Processo Licitatório nº: 069/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

**Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para uso no combate ao covid-19 pelo município de Dois Vizinhos - PR.**

**Parecer:** O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente, em especial à Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decretos Municipais nºs 12070/2015 e 15715/2019, e demais legislações aplicáveis.

No processo licitatório constam 186 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi aprovado conforme Parecer Jurídico no dia 27 de maio de 2020 (fls. 156 a 163), anexo ao processo.

O aviso de licitação foi publicado no dia 28 de maio de 2020 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS e no Diário Oficial do Paraná.

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 28 de maio de 2020.

A empresa **Loccus do Brasil Ltda. - EPP** enviou impugnação por e-mail referente ao Item 09 do edital, no dia 01 de junho de 2020. A impugnação foi encaminhada para Secretaria de Saúde, a qual não acolheu a impugnação.

Nenhuma proponente confirmou a retirada do edital.

A Equipe Técnica responsável pelos Pregões, designada pela Portaria nº 002/2020, reuniu-se no dia 05/06/2020, às 08h01m, para realização da sessão pública de licitação do Pregão Eletrônico nº 069/2020.

Encerrada a etapa da aceitabilidade das propostas detentoras dos maiores descontos e verificação do atendimento das condições de habilitação, a Equipe Técnica responsável pelos Pregões, após a análise e julgamento, adjudicou o objeto as proponentes vencedoras conforme segue:



# Município de Dois Vizinhos



Fornecedor	Itens	Valor Total
<b>Carlos Patrocínio Camussetti Munoz – EPP</b>	4	<b>6.049,00</b>
<b>Daf Labor Equipamentos para Laboratório Eireli – ME</b>	2	<b>7.995,00</b>
<b>Induslab Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda.</b>	3,5	<b>10.880,00</b>
<b>JPA Labor Equipamentos para Laboratório Eireli – ME</b>	1	<b>3.975,00</b>
<b>Troia Comércio de Equipamentos Diversos Eireli – ME</b>	8	<b>15.400,00</b>
<b>V P Silva Brinquedos – ME</b>	6,7	<b>3.300,00</b>

### O item 09 ficou fracassado.

Totalizando a licitação em **R\$ 47.599,00** (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais), conforme atestado do pregoeiro eletrônico nº 069/2020 de 08 de junho de 2020.

O Pregoeiro atestou para os devidos fins que a documentação do processo licitatório referente à habilitação das proponentes, ata da sessão de abertura, mapa da licitação e o resultado por fornecedor, bem como eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões estarão disponíveis no comprasnet e site do Município (fls. 175 a 180).

A Advogada do Município emitiu parecer opinando pela homologação do procedimento licitatório, sendo que foi respeitado o artigo 37 da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, LC 123/2006, 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015, Decretos Municipais nºs 6135/2006, 12070/2015 e 13007/2016, no dia 08 de junho de 2020.

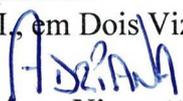
O resultado com os vencedores e os valores dos lotes deverão ser publicados na imprensa oficial do Município e anexado ao processo.

Constata-se que a Administração e a Equipe Técnica cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base no relato constante na ata de abertura do certame.

Houve um desconto de 27,75% (vinte e sete vírgula setenta e cinco por cento) do valor estimado para a licitação no edital, descontado o item fracassado.

É o parecer.  
S.C.I. em Dois Vizinhos, 09 de junho de 2020.

  
**Adriana Nicaretta Nunes**  
Sistema de Controle Interno  
Decreto nº 13572/2017

  
**Jaqueline Martinez de Oliva**  
Sistema de Controle Interno Adjunto  
Decreto nº 13581/2017



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NO COMBATE AO COVID-19 PELO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR.**

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 069/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **CARLOS PATROCINIO CAMUSSETTI MUNOZ – EPP**, CNPJ nº 04.880.181/0001-49, com o valor total de R\$ 6.049,00 (seis mil e quarenta e nove reais), **DAF LABOR EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI - ME**, CNPJ nº 35.382.879/0001-68, com o valor total de R\$ 7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais), **INDUSLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.**, CNPJ nº 05.897.011/0001-30, com o valor total de R\$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais), **JPA LABOR EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI - ME**, CNPJ nº 29.054.890/0001-04, com o valor total de R\$ 3.975,00 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais), **TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 30.059.238/0001-53, com o valor total de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) e **V P SILVA BRINQUEDOS – ME**, CNPJ nº 18.448.863/0001-91, com o valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. **O item 09 ficou fracassado.**

Dois Vizinhos, 09 de junho de 2020.

**Raul Camilo Isotton**

**Prefeito**



*[Faint handwritten signature]*

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Em 10/06/2020

Página 20

*Ed. 2128*

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
Publicado no Jornal de Beltrão

em 10/06/2020

Página 13 Edição 6967

Quantidade de diárias	04 (quatro)
Valor das diárias	R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)
Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1 RG nº 7.624.675-0/PR CPF nº 039.616.319-05
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes
Data	20, 22 e 25/05/2020
Quantidade de diárias	03 (três)
Valor das diárias	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1 RG nº 6.880.418-3/PR CPF nº 033.539.379-94
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes
Data	19, 20, 21 e 25/05/2020
Quantidade de diárias	05 (cinco)
Valor das diárias	R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)

Nome do servidor	Valdeci da Silva
Matrícula Funcional	16489-1 RG nº 4.014.393-9/PR CPF nº 545.937.519-34
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes
Data	18, 19, 20, 21 e 22/05/2020
Quantidade de diárias	05 (cinco)
Valor das diárias	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de maio de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod333085

## ALTERAÇÃO DE EDITAL - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1. Fica alterado o disposto no item 4–SOBRE A PROPOSTA no Termo de Referência conforme segue:

- Para serviços (item 2 dos respectivos lotes), o menor valor da hora de manutenção.
- Para a aquisição de materiais (item 1 dos respectivos lotes), o maior percentual de desconto sobre os preços praticados pela concessionária da marca o consumidor final.
- Para fins exclusivamente de julgamento, os lances serão dados sobre o valor máximo estimado de cada lote.
- O percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela de materiais do fabricante será o percentual de diferença entre o valor máximo estimado do lote e o valor final da proposta da licitante.

\*Por exemplo, se o valor da proposta vencedora do lote 1, item 2, for R\$ 40.000,00, o percentual de desconto a ser aplicado na aquisição de materiais será de 24,72%, ou seja, o percentual de diferença entre o valor máximo do lote R\$ 53.133,16 e o valor da proposta vencedora R\$ 40.000,00.

2. A nova data para abertura da licitação fica marcado para o dia 26 de junho de 2020 as 8 horas.

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Dois Vizinhos, 9 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod333085

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA–CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-04–MINISTÉRIO DA SAÚDE–EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 040/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI–ME, CNPJ nº 34.680.592/0001-51, com o valor total de R\$ 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.–EPP, CNPJ nº 73.334.476/0001-32, com o valor total de R\$ 70.901,30 (setenta mil, novecentos e um reais e trinta centavos), ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.–EPP, CNPJ nº

34.832.381/0001-97, com o valor total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.–EPP, CNPJ nº 11.943.540/0001-25, com o valor total de R\$ 1.406,00 (um mil, quatrocentos e seis reais), FRANCESCON – PRESENTES LTDA.–ME, CNPJ nº 00.503.931/0001-02, com o valor total de R\$ 7.747,04 (sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), FRANCIELE CRISTINE LAMI–EPP, CNPJ nº 23.964.820/0001-07, com o valor total de R\$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais), ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA.–EPP, CNPJ nº 05.686.030/0001-17, com o valor total de R\$ 36.850,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI–EPP, CNPJ nº 23.015.239/0001-30, com o valor total de R\$ 1.979,98 (um mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), V. L. FUZETI – COMERCIAL–EPP, CNPJ nº 05.523.731/0001-35, com o valor total de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais) e VMLX ELETRÔNICOS EIRELI–EPP, CNPJ nº 03.800.477/0001-40, com o valor total de R\$ 3.285,00 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais) e HOMOLOGO o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 7, 11 e 14 ficaram desertos e o item 12 ficou fracassado.

Dois Vizinhos, 08 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod333087

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, INSETICIDAS, PULVERIZADORES, EPI E INSUMOS AGRÍCOLAS–EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 054/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: CIDAMA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI–ME, CNPJ nº 32.396.643/0001-92, com o valor total de R\$ 4.116,00 (quatro mil, cento e dezesseis reais) e MERCOSUL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E CONFECÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 11.258.338/0001-64, com o valor total de R\$ 6.011,00 (seis mil e onze reais) e HOMOLOGO o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 7, 11 e 14 ficaram desertos e o item 12 ficou fracassado.

Dois Vizinhos, 08 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod333088

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE 150 HORAS DE MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA E 150 HORAS DE MÁQUINA MINI CARREGADEIRA PARA SEREM UTILIZADAS EM PEQUENOS SERVIÇOS PRÉ-DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS–EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 063/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA.–ME, CNPJ nº 07.546.859/0001-40, Item 01 com o valor total de R\$ 25.294,50 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. O item 02 ficou deserto.

Dois Vizinhos, 08 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod333089

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NO COMBATE AO COVID-19 PELO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 069/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: CARLOS PATROCINIO CAMUSSETTI MUNOZ – EPP, CNPJ nº 04.880.181/0001-49, com o valor total de R\$ 6.049,00 (seis mil e quarenta e nove reais), DAF LABOR EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI–ME, CNPJ nº 35.382.879/0001-68, com o valor total de R\$ 7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais), INDUSLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA., CNPJ nº 05.897.011/0001-30, com o valor total de R\$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais), JPA LABOR EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI–ME, CNPJ nº 29.054.890/0001-04, com o valor total de R\$ 3.975,00 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais), TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.059.238/0001-53, com o valor total de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) e V P SILVA BRINQUEDOS – ME, CNPJ nº 18.448.863/0001-91, com o valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. O item 09 ficou fracassado.

Dois Vizinhos, 09 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod333100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 206 - Cep 83.740-000 - Fone: (41) 3463-1233

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF nº 707.534.789-87, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGA E ADJUDICA A LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 13/2020, referente à contratação de empresa para execução de 13.533,95 m² pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares e prf, com serviços de limpeza e lavagem da pista, fresagem, pintura de ligação, repartimento e revestimento com CBUJ, sinalização de trânsito, obras tecnológicas e placas de obras, nos trechos: Rua Tupý (entre Rua Dr. Leopoldo Schmidt e Av. Brasília), Rua Djalma Jaguar (entre Rua Dr. Leopoldo Schmidt e Av. Brasília), Rua Para (entre Rua Presidente Juscelino Kubitschek e Av. Brasília) e Rua Dr. Leopoldo Schmidt (entre Rua Tupý e Rua Curitiba), conforme o termo de convênio nº 9/12019 - SEDU que celebraram entre si o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paraná Cidade e o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, do tipo maior preço por empreitada global, conforme projetos, planilhas orçamentária e memorial descritivo, anexo ao presente edital na modalidade de Concorrência Nº 01/2020 de 01/06/2020, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitação, para a Execução na forma legal pela empresa: 1) CAW - SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Estrada Velha Chacara Piedra Km 28, S/N, na cidade de Planaltina, estado do Paraná, CEP. 85.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.726.528/0001-01, neste ato representado pela Sra. SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, portadora do RG sob nº 5.976.116-1 SSP/PR e CPF nº 636.993.539-68, brasileira, residente e domiciliada à Av. Porto Alegre, nº 677, na cidade de Planaltina, estado do Paraná, vuol G.O.B.A., total do RG nº 764.820.211 (Setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e vinte e um centavos).

Nilson Engels Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2020

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Presidente Costa e Silva, nº 206, inscrito no GG/CMF nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato de cinco anos, NILSON ENGELS, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 707.534.789-87, e

CONTRATADA: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP
OBJETO: Execução de 13.533,95 m² pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares e prf, com serviços de limpeza e lavagem da pista, fresagem, pintura de ligação, repartimento e revestimento com CBUJ, sinalização de trânsito, obras tecnológicas e placas de obra, nos trechos: Rua Tupý (entre Rua Dr. Leopoldo Schmidt e Av. Brasília), Rua Djalma Jaguar (entre Rua Dr. Leopoldo Schmidt e Av. Brasília), Rua Para (entre Rua Presidente Juscelino Kubitschek e Av. Brasília) e Rua Dr. Leopoldo Schmidt (entre Rua Tupý e Rua Curitiba), conforme o termo de convênio nº 9/12019 - SEDU que celebraram entre si o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paraná Cidade e o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
VALOR: R\$ 764.820,21 (Setecentos e sessenta e quatro mil, Oitocentos e vinte reais e um Centavo).

Nilson Engels Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA

Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2020
Processo nº 026/2020
Fundamento Legal: Artigo 31 e 32 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações pelo Decreto Federal nº 13.204 de 2015 e Regulamento pelo Decreto Municipal nº 146/2016. Proponente - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D'Oeste - APAE CNPJ/MF nº 00.883.226/0001/11.

I - OBJETO PROPOSTO -

Termo de colaboração com o Município de Pérola D'Oeste e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D'Oeste - APAE, para promover a prestação de serviço na área de educação para desenvolvimento de atividades essenciais ao atendimento dos alunos de Educação Básica matriculados na Escola Nilda Maria Tessler, Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, cuja manutenção é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

II - VALOR ORÇAMENTAL

R\$ 161.357,88 (cento e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

III - MODALIDADE:

Termo de Parceria
IV - FONTE DE RECURSOS:

Table with 2 columns: FONTE and DOTACÃO

V - VIGÊNCIA:
O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato do Termo de Parceria, no Diário Oficial do Município.

VI - JUSTIFICATIVA:

Considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica, do processo administrativo, quanto a celebração do termo de colaboração entre o Município de Pérola D'Oeste e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D'Oeste - APAE, para promover a prestação de serviço na área de educação para desenvolvimento de atividades essenciais ao atendimento dos alunos de Educação Básica matriculados na Escola Nilda Maria Tessler, Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, cuja manutenção é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Considerando as especificações da Lei nº 13.019/2014, quanto a inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo nº 31, bem como o Decreto Municipal nº 146/16;
Considerando que as ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PÉROLA D'OESTE - PR,
I) É a única organização instalada neste município que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiências intelectuais, múltipla deficiência intelectual associada a outra deficiência ou transtorno global do desenvolvimento, que necessitam de apoio;
II) Que promove a prestação de serviço de habilitação e reabilitação ao público deficiente no âmbito anterior, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiências, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
III) Presta serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
IV) Oferece serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Considerando que as ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura e lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;
Considerando que as ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida de pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária;
Considerando que a APAE se propõe a executar serviços, programas, projetos e benefícios socioeducacionais, na forma gratuita, gratuita e continuada, usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
Considerando que a APAE busca a promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania. Na área da assistência as atividades socioeducacionais visam a valorização da autonomia, contemplando o presente Termo de Parceria, faz-se necessário, pois possibilita ao município conformar as talas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração e educação

na especializado.
Diante do exposto e tendo em vista os pareceres técnicos, técnico apresento a justificativa e determino sua publicação no site do Município, bem como junto ao Diário Oficial do município, e o Diário Oficial Eletrônico, para que seja ofertado o prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014, diante da inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto proposto.
Pérola D'Oeste - PR, 03 de junho de 2020.

Nilson Engels Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2019.

OBJETO: Alugar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - PR.
CONTRATADA: LUAN JUNIOR STURM - ME.
ORIGEM: Contrato nº 81/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 34/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 10/06/2019 a 09/06/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 08/05/2020 a 08/06/2021.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/06/2020.

Nilson Engels Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2019.

OBJETO: Alugar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - PR.
CONTRATADA: TIAGO RODRIGO BRESSAN - ME.
ORIGEM: Contrato nº 82/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 34/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 10/06/2019 a 09/06/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 09/06/2020 a 08/06/2021.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/06/2020.

Nilson Engels Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF nº 707.534.789-87, H O M O L O G O.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020, referente à contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas, sendo 02 (duas) segadeiras, 01 (um) distribuidor de estêreo e 01 (uma) balança com plataforma para atender a demanda dos agricultores familiares menos favorecidos do Município, conforme o convênio nº 09/2019 que celebraram entre si o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Pérola D'Oeste/PR, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitação, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21 de 06/93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: 1) TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIREL, pessoa jurídica de direito privado, com sede social à Av. Rubem Cesar Caselari, nº 1987, Bairro Centro, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000, portadora do CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, neste ato representada pela Sra. ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, maior, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua 20 DE Setembro, nº 1347, apartamento 602, bairro Centro, na cidade de Cavas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95.020-450, portadora da Carteira de Identidade sob nº 6003491591 SSP/PC - RS e CPF sob nº 602.376.118-19, vendedor do Item 03 pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 2) ALGOR METALURGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede social à Av. Amadeu Augusto Amadeu Parandinha, nº 11, Bairro Berçano Industrial, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95.320-000, portadora do CNPJ sob nº 19.135.657/0001-96, neste ato representada pela Sra. LOURDES BALZAN FABRO, brasileira, maior, casada, empresária, residente e domiciliada na Estrada União da Serra, nº 50, apartamento-01, fazenda da Pratinha, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95.320-000, portadora da Carteira de Identidade sob nº 9047314013 SUS/RS e CPF sob nº 721.534.230-15, vendedor dos itens: 01 e 02 pelo valor de R\$ 49.335,00 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais), totalizando o valor de licitação em R\$ 52.335,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Nilson Engels Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas, sendo 02 (duas) segadeiras, 01 (um) distribuidor de estêreo e 01 (uma) balança com plataforma para atender a demanda dos agricultores familiares menos favorecidos do Município, conforme o convênio nº 09/2019 que celebraram entre si o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Pérola D'Oeste/PR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade PREGÃO Presencial nº 08/2020 de 07/05/2020, vencedor do item: 03.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste - PR.
CONTRATADA: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.
ORIGEM: Licitação Modalidade PREGÃO Presencial nº 08/2020 e Contrato nº 35/2020.
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/06/2020.

Nilson Engels Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas, sendo 02 (duas) segadeiras, 01 (um) distribuidor de estêreo e 01 (uma) balança com plataforma para atender a demanda dos agricultores familiares menos favorecidos do Município, conforme o convênio nº 09/2019 que celebraram entre si o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Pérola D'Oeste/PR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade PREGÃO Presencial nº 08/2020 de 07/05/2020, vencedor dos itens: 01 e 02.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste - PR.
CONTRATADA: ALGOR METALURGICA LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade PREGÃO Presencial nº 08/2020 e Contrato nº 36/2020.
VALOR: R\$ 49.335,00 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/06/2020.

Nilson Engels Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

ALTERAÇÃO DE EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PESTICIDAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS DA RUA MUNICIPAL, EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
1. Fica alterado o disposto no item 4 - SOBRE A PROPOSTA no Termo de Referência conforme segue:
a) Para serviços (item 2 dos respectivos lotes), o maior valor da hora de manutenção;
b) Para a aquisição de materiais (item 1 dos respectivos lotes), o maior percentual de desconto sobre os preços praticados pela concessionária da marca o consumidor final;
c) Para fins exclusivamente de julgamento, os lanços serão dados sobre o valor máximo estimado de cada lote;
d) O percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela de materiais do fabricante será o percentual da diferença entre o valor máximo estimado do lote e o valor final da proposta do licitante.
2. Portanto, se o valor da proposta vencedora do lote 1, item 2, for R\$ 40.000,00, o percentual de desconto a ser aplicado na aquisição de materiais será de 24,72%, ou seja, o percentual de diferença entre o valor máximo do lote R\$ 53.133,16 e o valor da proposta vencedora R\$ 40.000,00.
3. A nova pauta para abertura da licitação fica marcado para o dia 26 de junho de 2020 às 8 horas.
4. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.
Dois Vizinhos, 5 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotson Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 640/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS, HOSPITALARES E INFORMÁTICA - CONFORME PROPOSTA 03884650091160-04 MINISTÉRIO DA SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Raul Camilo Isotson, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Proponente constante da ata do

Pregão Eletrônico nº 040/2020 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ nº 34.680.592/0001-51, com o valor total de R\$ 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais); CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 73.334.476/0001-32, com o valor total de R\$ 70.501,30 (setenta mil, novecentos e uma real e trinta centavos); ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, CNPJ nº 34.832.381/0001-97, com o valor total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, CNPJ nº 11.943.540/0001-25, com o valor total de R\$ 1.406,00 (um mil, quatrocentos e seis reais); FRANCOSON - PRESENTES LTDA - ME, CNPJ nº 00.503.803/0001-62, com o valor total de R\$ 7.747,04 (sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos); FRANCIELE CRISTINE LIMA - EPP, CNPJ nº 23.864.820/0001-07, com o valor total de R\$ 11.050,00 (onze mil e sessenta reais); ITAMAR LUIZ GUIMARÊS & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.686.030/0001-17, com o valor total de R\$ 36.850,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais); SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP, CNPJ nº 23.015.239/0001-30, com o valor total de R\$ 1.979,98 (um mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos); V. F. FUZZI - COMERCIAL - EPP, CNPJ nº 05.623.713/0001-35, com o valor total de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais); VMLX EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 03.800.477/0001-40, com o valor total de R\$ 3.285,00 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais) e HOMOLOGO o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 7, 11 e 14 ficaram desertos e o item 12 ficou fracionado.

Raul Camilo Isotson Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, INSETICIDAS, PULVERIZADORES, EPI E INSUMOS AGRÍCOLAS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Raul Camilo Isotson, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Proponente constante da ata do Pregão Eletrônico nº 054/2020 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - ME, CNPJ nº 32.396.841/0001-82, com o valor total de R\$ 7.146,00 (sete mil, cento e sessenta reais) e MERCOSUL COMERCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E CONFECÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 11.258.336/0001-64, com o valor total de R\$ 6.011,00 (seis mil e onze reais) e HOMOLOGO o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 7, 11 e 14 ficaram desertos e o item 12 ficou fracionado.

Raul Camilo Isotson Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE 150 HORAS DE MÁQUINA MINI ESCAVADORA E 150 HORAS DE MÁQUINA MINI CARREGADEIRA PARA SEREM UTILIZADAS EM PEQUENOS SERVIÇOS PRE-DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Raul Camilo Isotson, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Proponente constante da ata do Pregão Eletrônico nº 083/2020 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor do licitante vencedora: COMERCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA - ME, CNPJ nº 07.546.859/0001-04, com o valor total de R\$ 394,50 (trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. O item 02 ficou deserto.

Raul Camilo Isotson Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PARA USO NO COMBATE AO COVID-19 PELO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR.
Eu, Raul Camilo Isotson, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Proponente constante da ata do Pregão Eletrônico nº 069/2020 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: CARLOS PROCRÓCIO CAMUSSETTI MUNOZ - EPP, CNPJ nº 04.880.181/0001-49, com o valor total de R\$ 49,00 (seis reais e quatrocentos e noventa reais); TRUCA OBRAS PARA LABORATORIOS EIRELI - ME, CNPJ nº 35.382.978/0001-88, com o valor total de R\$ 7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais); INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ nº 05.697.011/0001-30, com o valor total de R\$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais); JFA LABOR EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI - ME, CNPJ nº 29.054.690/0001-04, com o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais); TRUCA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI - ME, CNPJ nº 30.052.228/0001-53, com o valor total de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) e V P SILVA BRINQUEDOS - ME, CNPJ nº 18.448.863/0001-91, com o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil e trezentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. O item 09 ficou fracionado.

Raul Camilo Isotson Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Table with 3 columns: DATA, EMPRESA DEFENDEDA, CNPJ Nº

O Município de Dois Vizinhos, Orgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.528/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 007/2020 com execução de 12 (doze) meses.

Raul Camilo Isotson Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 089/2020.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2020 - Cazengue Engenharia e Construtora LTDA - EPP, CNPJ nº 15.267.737/0001-42.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2020 - Crescor Construtora LTDA, CNPJ nº 29.353.409/0001-34.
Os presentes Convênios estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 092/2020
Portaria nº 034/2020 - Concede diária a servidores municipais. - 08 de junho de 2020.
Lei nº 2397/2020 - Altera dispositivos da Lei nº 2161/2017, que dispõe sobre o Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Dois Vizinhos, e de outras providências. - 09 de junho de 2020.
Lei nº 2398/2020 - Define Lotes Rurais como áreas de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, e de outras providências. - 09 de junho de 2020.
Lei nº 2399/2020 - Define Lotes Rurais como áreas de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, e de outras providências. - 09 de junho de 2020.
Lei nº 2400/2020 - Revoga a Lei nº 1153/2005. - 09 de junho de 2020.
OBS: Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.
Prefeitura Municipal de Realeza
AVISO DE ALTERAÇÕES
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 37/2020-Processo Licitatório 30/2020. As alterações estão dispostas nas anexas contendo o novo edital e na data do certame. Para maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.
Realeza, 09 de Junho de 2020.
DIANA BAMBERG - Proponente